



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0254/2023

Em, 29 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICÍPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Orientação Profissional Especializada para os alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Lei dispõe sobre a oferta de serviço de orientação profissional especializada para estudantes da educação básica da rede pública municipal, para fins de cumprimento do disposto no caput do art. 22 e 36- B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 3º. Será ofertado aos estudantes da rede pública municipal, a partir do último ano do ensino fundamental, bem como no último ano do ensino médio, serviço de orientação profissional especializado e gratuito, a fim de apoiá-los na decisão sobre prosseguimento de estudos em curso técnico de nível médio e na educação superior.

Art. 4º. O serviço de orientação profissional especializado e gratuito, será realizado por profissionais habilitados e que integrem o quadro de servidores do Poder Público Municipal.

Art. 5º. À critério da Secretaria Municipal de Educação, observados os termos desta lei, estabelecer-se-ão as condições técnico-operacionais e os objetivos específicos da orientação profissional.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O ensino fundamental tem por suas finalidades, estabelecida pela Lei nº 9.394/1996, a "preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores." A oferta do serviço de orientação vocacional ou profissional encontra-se, portanto, coerente com os objetivos dessa etapa do ensino. Neste sentido, os jovens estudantes do ensino fundamental e médio precisam estar preparados não apenas intelectualmente para as competências que lhe serão exigidas no mercado de trabalho, mas também serem orientados sobre a diversidade de opções profissionais e de prosseguimento de estudos que estarão à sua disposição, sobre as características do mercado de trabalho regional, bem como as aptidões intelectuais e socioemocionais de cada profissão.

Entendemos, ainda, que a orientação para a construção do projeto de vida, previsto para o ensino médio, será facilitado pela orientação profissional já aplicada ao final do ensino fundamental. Para além disso, a rede pública municipal já dispõe de profissionais da pedagogia e de psicologia (não excluídos aqui eventuais outros servidores que possuam habilitação para a realização da orientação profissional).

Dentro do exposto verifica-se que o presente projeto não tem o condão de onerar os cofres públicos, pois tal direito fundamental poderá ser implementado com a estrutura que o Município já dispõe.

Certo da importância desta PL conto com a aprovação dos Nobres Pares.